

PROPOSTA DE EMENDA À LOM Nº 03/10

"Que renomeia Parágrafo Único do Artigo 141 da LOM para § 1º, e acrescenta § 2º ao Artigo 141 da LOM".

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o § 3º, do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica renomeado o § único do Artigo 141 da LOM. para § 1º.

Art. 2º - Fica acrescentado o § 2º ao Artigo 141 da LOM. com a seguinte redação

“§ 2º - Fica permitido o embarque e o desembarque de usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano fora de ponto sinalizado, todos os dias, entre o horário de 21h00s e 05h00s, exceto em locais onde, por força de legislação de trânsito ou sinalização local, sejam proibidos”.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, fazendo parte integrante da LOM., revogadas as disposições em contrario.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 26 de abril de 2010.

LAERTE ANTONIO DA SILVA

- Vereador -

